



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 120/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 142/2019
PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 507/2019

Aos 28 (Vinte e Oito) dias do mês de Janeiro do ano de Dois Mil e Vinte, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí / MG, situada à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, Bairro Centro, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, o **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG**, neste ato representado pelo(s) Secretário(s) Municipal(is) de: Saúde (conforme Decreto Municipal N.º 10.875/2016, de 14 de Março de 2016), **Sr. FRANCISCO CÁSSIO GERVÁSIO**; Ciência, Tecnologia, Indústria e Comércio (conforme Decreto Municipal N.º 10.869/2016, de 14 de Março de 2016), **Sra. DANI LUCIA XAVIER** e Esporte, Cultura, Lazer e Turismo (conforme Decreto Municipal N.º 11.862/2018, de 25 de Janeiro de 2018), **Sr. JANILTON PRADO**; em conformidade com a Lei Federal N.º 10.520/2002, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal N.º 8.666/93; Lei Complementar N.º 123/2006; Decreto Municipal N.º 4.416/2003; Decreto Municipal N.º 6.098/2008; e em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 142/2019 - REGISTRO DE PREÇOS N.º 120/2019, por deliberação do(a) Pregoeiro(a) no Processo Licitatório PRC N.º 507/2019, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONSTANTES DESTA ATA**, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem, sendo que os referidos preços foram ofertados pela(s) empresa(s) cujas propostas se classificaram em primeiro lugar, a saber:

A) DENISE NEVES DA SILVA - EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o N.º 15.072.268/0001-06, com sede a Rua Aureliano Martins Andrade, 39, Apto. 07, Bairro Monte Alegre, na Cidade de Três Corações, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo **Sr. SANDRO CESAR TOLEDO**, inscrito no CPF sob o N.º 039.248.526-50, e portador do RG N.º MG-11.021.862 SSP MG;

B) LONAS OLIVEIRA LOCAÇÃO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o N.º 06.073.778/0001-07, com sede a Rua Cônego Luiz Vieira, 347, Bairro Centro, na Cidade de Heliódora, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo **Sr. MARDOQUEU DAS FLORES OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o N.º 495.683.886-72, e portador do RG N.º M-6.969.321 SSP MG;

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente Ata é o Registro de Preços para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDAS, BANHEIROS QUÍMICOS, BARRICADAS DE CONTENÇÃO, PAINEL DE LED E CARRO DE SOM PARA COBERTURA DOS EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG**, conforme Edital do Pregão N.º Presencial 142/2019 - Registro de Preços N.º 120/2019, com todos os seus Anexos; Proposta vencedora da Licitação; e Termo de Referência; que constituem partes integrantes deste Instrumento, *independente de transcrição*.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

2.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação, nos termos do Art.4 °, §1º, do Decreto Municipal N°. 6.098/2008.

2.2. Nos termos do Art. 15, § 4º, da Lei Federal N°. 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta Ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

2.3. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços seus signatários estão obrigados a fornecer os produtos nas quantidades definidas e nas condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos e nesta Ata de Registro de Preços.

2.4. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal N°. 8.666/93, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos as suas detentoras o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública, mediante prévia consulta à Divisão de Licitação, desde que observados os princípios legais que regem esse procedimento.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Durante o prazo de vigência desta Ata, seus signatários ficam obrigados a aplicar os preços oferecidos no Pregão Presencial N.º 142/2019 - RP 120/2019, devidamente registrados, constantes do(s) quadro(s) abaixo, de acordo com a respectiva classificação.

VENCEDOR: DENISE NEVES DA SILVA ME

ITEM (Nº Item, Código e Descrição)	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001 - (013488) LOCACAO DE TENDAS 6X6	8.0000	SV	745,0000	5.960,00
002 - (021834) LOCACAO D.TENDA 6X6-ABERT.LAT.	4.0000	SV	745,0000	2.980,00
003 - (028730) LOCACAO DE TENDA 4X4-CARNAVAL	10.0000	SV	480,0000	4.800,00
005 - (030315) LOCACAO DE TENDA 4X4 - C&T	30.0000	SV	470,0000	14.100,00
006 - (030316) LOCACAO DE TENDA 4X4-7 SETEM	4.0000	SV	470,0000	1.880,00
007 - (030317) LOCACAO DE TENDA 4X4-FESTA SRS	10.0000	SV	470,0000	4.700,00
008 - (030321) LOC.DE TENDA 4X4 - SAUDE	12.0000	SV	470,0000	5.640,00
009 - (033057) LOCACAO DE TENDA 10X10 - C&T	1.0000	SV	1.600,0000	1.600,00
010 - (034645) LOCACAO DE TENDA 8X8	20.0000	SV	950,0000	19.000,00
021 - (036635) LOCACAO DE TENDA 3X3 - CID CRI	6.0000	SV	370,0000	2.220,00
022 - (036636) LOCACAO DE TENDA 3X3 - SAUDE	6.0000	SV	360,0000	2.160,00
023 - (036647) LOCACAO DE TENDA 10X10 - A DEF	20.0000	SV	1.440,0000	28.800,00
024 - (036651) LOCACAO DE TENDA 10X10 - CARN	10.0000	SV	1.442,3000	14.423,00
025 - (036652) LOC.DE TENDA C/FECH-4X4-A DEF	40.0000	SV	500,0000	20.000,00
026 - (036654) LOCACAO DE TENDA 4X4-A DEFINIR	40.0000	SV	470,0000	18.800,00
027 - (036664) LOC.DE TENDA C/FECH-4X4-CARNAV	6.0000	SV	470,0000	2.820,00
028 - (036665) LOCACAO DE TENDA 6X6-A DEFINIR	20.0000	SV	770,0000	15.400,00

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200

**PREFEITURA****www.pmsrs.mg.gov.br**

029 - (036669) LOCACAO DE TENDA 6X6-CARNAVAL	2.0000	SV	760,0000	1.520,00
--	--------	----	----------	----------

TOTAL DO PARTICIPANTE DENISE NEVES DA SILVA ME: R\$ 166.803,00**VENCEDOR: LONAS OLIVEIRA - LOCACAO LTDA - EPP**

ITEM (Nº Item, Código e Descrição)	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
011 - (036577) BANHEIRO QUIMICO - 7 DE SET	10.0000	UN	380,0000	3.800,00
012 - (036579) BANHEIRO QUIMICO - FESTA SRS	120.0000	UN	580,0000	69.600,00
013 - (036580) BANHEIRO QUIMICO - A DEFINIR	200.0000	UN	380,0000	76.000,00
014 - (036586) BANHEIRO QUIMICO - CARNAVAL	100.0000	UN	580,0000	58.000,00
015 - (036587) BANHEIRO QUIMICO - C&T	22.0000	UN	380,0000	8.360,00
016 - (036588) BANHEIRO QUIMICO DEF-A DEFINIR	30.0000	UN	590,0000	17.700,00
017 - (036591) BANHEIRO QUIMICO DEF - 07 SET	4.0000	UN	740,0000	2.960,00
018 - (036594) BANHEIRO QUIMICO DEF-FESTA SRS	20.0000	UN	1.200,0000	24.000,00
019 - (036595) BANHEIRO QUIMICO DEF-CARNAVAL	10.0000	UN	1.200,0000	12.000,00
020 - (036596) BANHEIRO QUIMICO DEF - C&T	6.0000	UN	390,0000	2.340,00

TOTAL DO PARTICIPANTE LONAS OLIVEIRA - LOCACAO LTDA - EPP: R\$ 274.760,00**TOTAL DO PROCESSO: R\$ 441.563,00**

4.2. Os preços a serem pagos serão a única e completa remuneração pelos serviços, incluindo, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas.

4.3. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços o Município de Santa Rita do Sapucaí / MG manterá pesquisa frequente dos preços de mercado do(s) serviço(s), de forma a verificar a compatibilidade dos preços registrados na Ata de Registro de Preços com os preços praticados no mercado.

4.3.1. A Administração Municipal, em caso de comprovação de que os preços registrados são maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços nela registrados, de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

4.3.2. A Administração Municipal, em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços em aceitar a renegociação, procederá à contratação do(s) serviço(s) por outros meios, respeitando o disposto no Decreto Municipal N.º 4.416/2003 e Parágrafo Único do Art. 14 do Decreto Municipal N.º 6.098/2008.

CLÁUSULA QUINTA: DOS PROCEDIMENTOS DE SOLICITAÇÃO E DOS PRAZOS DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA ENTREGA DA NOTA FISCAL

5.1. Da Solicitação do(s) Serviço(s):

5.1.1. A solicitação do(s) serviço(s) deverá ser feita mediante pedido da Secretaria solicitante, encaminhado à Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí / MG para posterior emissão da Ordem de Fornecimento (OF).

5.2. Da Realização do(s) Serviço(s):

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

5.2.1. Conforme necessidade da Secretaria solicitante, na forma do item 5.1.1, a ser cumprido de acordo com a determinação do(a) Secretário(a), onde se fará constar por escrito os locais e os prazos de instalação, que dependerão dos eventos a serem realizados.

5.2.2. Os serviços que dependerem de Avaliação do Corpo de Bombeiros somente serão considerados realizados, conformes e recebidos, caso haja a emissão de AVCB; do contrário, a contratada deverá adequar-se às exigências que lhe forem feitas, desde que não afete o objeto de sua contratação.

5.3. Da Fiscalização:

5.3.1. O Município poderá realizar fiscalização do Objeto dessa contratação, a seu exclusivo critério e por quaisquer de seus Órgãos.

5.4. Da Entrega da Nota Fiscal:

5.4.1. A Nota Fiscal deverá ser entregue após a execução dos serviços na Secretaria solicitante, juntamente com a Ordem de Fornecimento (e outras certidões exigidas, se for o caso), que, após aceite, a encaminhará à Divisão de Compras.

5.4.2. Verificada alguma não-conformidade, as correções necessárias deverão ser promovidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, caso contrário, serão aplicadas as penalidades previstas nos Instrumentos Vinculantes firmados.

5.4.3. *As empresas vencedoras dos itens "BANHEIROS QUÍMICOS" deverão apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, o Certificado de Tratamento de Resíduo original ou em cópia autenticada, emitido por Responsável Técnico da empresa que realizar a destinação final, onde deverá, obrigatoriamente, constar o número da Nota Fiscal do serviço realizado.*

5.4.3.1. O serviço realizado não poderá ser pago sem a apresentação desse Certificado.

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES

6.1. O Objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Secretaria solicitante consoante o disposto no Art. 73 da Lei Federal N.º 8.666/93 e demais normas pertinentes.

6.2. A cada prestação de serviço serão emitidos recibos, nos termos do Art. 73 da Lei Federal N.º 8.666/93.

6.3. A Registrada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de acordo com o que preceitua o Art. 65, § 1º, da Lei Federal N.º 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, *após apresentação e aceitação da Nota Fiscal*, que deverá vir acompanhada dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

7.2. *Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.*

7.3. *Ficará suspenso o pagamento em caso de realização incompleta ou insatisfatória dos serviços, até a sua regularização pela Registrada.*

7.4. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES

8.1. Da Registrada:

8.1.1. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Objeto.

8.1.2. Responder por todos os impostos, taxas, seguros, e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados.

8.1.3. Manter, *durante a vigência da Ata de Registro de Preços*, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, inclusive sua situação regular junto ao INSS, ao FGTS e às Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, mediante o recolhimento das contribuições e impostos respectivos.

8.1.4. Reparar ou corrigir, *dentro do prazo estipulado pela Administração*, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas na fiscalização.

8.1.5. Assumir todas as despesas e providências necessárias à execução da Ata de Registro de Preços (licenças, alvarás, autorizações, etc.), quando se fizerem necessárias.

8.1.6. Cumprir com as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes do vínculo de seus empregados, assumindo, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia, não cabendo qualquer espécie de solidariedade à Registrante.

8.1.7. Cumprir fielmente com a execução da Ata de Registro de Preços, honrando a qualidade, durabilidade e prazos de realização.

8.1.8. Responsabilizar-se pelo transporte, montagem, desmontagem e manutenção dos equipamentos.

8.1.9. Instalar, montar e desmontar os equipamentos nos prazos estabelecidos pelo(a) Secretário(a) solicitante.

8.1.10. Disponibilizar equipamentos em bom estado de conservação, o que será avaliado no ato da instalação e/ou montagem, podendo ser prontamente recusados.

8.1.12. *As proponentes vencedoras dos itens "LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS" deverão realizar limpeza diária, durante a madrugada, entre os horários de 02h00min e 05h00min, não havendo nenhuma possibilidade de ser em outro horário.*

8.2. Da Registrante:

8.2.1. Garantir as informações necessárias à execução da Ata de Registro de Preços por parte da Registrada.

8.2.2. Prestar o apoio necessário à Registrada para que seja alcançado o Objeto da Ata de Registro de Preços, em toda a sua extensão, desde que por esse apoio não venha a assumir ônus adicionais.

8.2.3. Fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, por meio de quaisquer Órgãos da Administração

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200



Municipal, dentro de sua competência, que poderão determinar medidas para a correta execução do Objeto, garantindo o fiel cumprimento das normas aplicáveis.

8.2.4. Ficará a cargo do(a) Secretário(a) solicitante, determinar à Registrada os prazos de instalação, montagem e desmontagem dos equipamentos.

8.2.5. Proceder com a vistoria dos itens licitados.

CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Das Sanções Administrativas:

9.1.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, o Instrumento Contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida pelo Edital, ensejar o retardamento da execução de seu Objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais, em conformidade com o Art. 7º da Lei Federal N.º 10.520/2002.

9.1.2. Na ocorrência de inadimplemento injustificado no cumprimento do Objeto, no caso de sua execução em desacordo com o especificado, ou quaisquer outras ações ou omissões que impliquem em descumprimento do ajuste firmado, fica sujeita a proponente vencedora às penalidades previstas no *caput* do Art. 86 da Lei Federal N.º 8.666/93, na seguinte conformidade:

9.1.2.1. Atraso até 10 (dez) dias, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

9.1.2.2. Atraso superior a 10 (dez) dias e inferior a 30 (trinta) dias, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

9.1.2.3. Atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

9.1.2.4. Pela inexecução parcial, considerada após 30 (trinta) dias de atraso da obrigação, ou total, considerada após 50 (cinquenta) dias de atraso da obrigação, a Administração aplicará à Contratada, garantida a prévia defesa, as sanções previstas nos incisos I a IV do Art. 87 da Lei Federal N.º 8.666/93, e multa de 40% (quarenta por cento), quando de inexecução parcial, calculados sobre o valor da obrigação não cumprida e de 50% (cinquenta por cento), quando de inexecução total, calculados sobre o valor total do Contrato, limitados ao valor total da obrigação não cumprida.

9.1.3. As multas são autônomas, e a aplicação de uma multa não exclui a outra.

9.1.4. O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da apenada.

9.1.5. Não havendo pagamento no prazo determinado o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao processo judicial de execução.

9.2. Dos Motivos de Rescisão Contratual:

9.2.1. A Rescisão Contratual poderá ocorrer, a bem do Interesse Público, nas seguintes ocasiões:

9.2.1.1. Ocorrendo a inexecução parcial ou total do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no item 9.1.2.4.



9.2.1.2. Ocorrendo as hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal N.º 8.666/93.

9.2.1.3. Por ato unilateral ou amigável, conforme decorra de inadimplência das partes ou conveniência da Administração, respeitadas suas consequências legais.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do prazo de 10 (dez) dias para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

10.1.2. O Registro de Preços poderá ser cancelado pelo Órgão responsável pelo Registro quando:

10.1.2.1. Forem descumpridas as condições nela constantes;

10.1.2.2. A proponente recusar-se a celebrar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.2.3. A proponente não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.2.4. A proponente for declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do Artigo 87, Inciso IV, da Lei Federal N.º 8.666/93;

10.1.2.5. A proponente for impedida de licitar e contratar com a Administração nos termos do Artigo 7º da Lei Federal N.º 10.520/2002.

10.2. O Órgão responsável pelo Registro de Preços também poderá cancelá-lo por razões de interesse público, devidamente justificadas.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado deverá ser feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços, conforme § 2º do Art. 21 do Decreto Municipal N.º 6.098/2008.

10.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de qualquer signatário da Ata de Registro de Preços, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial do Município de Santa Rita do Sapucaí / MG, por uma vez, considerando cancelado o preço registrado a contar da publicação, conforme § 3º do Art. 21 do Decreto Municipal N.º 6.098/2008.

10.5. Independentemente das previsões retro indicadas, qualquer signatário desta Ata de Registro de Preços poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior *devidamente comprovados*.

10.5.1. Ocorrendo a hipótese prevista nesta sub-cláusula, a solicitação de cancelamento deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultado ao Município de Santa Rita do Sapucaí / MG a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Considerado o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda – subitem 2.1 da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de UM ANO, contado a partir da



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

data-limite para apresentação das propostas, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto Municipal N°. 6.098/2008.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

12.1. Os recursos necessários para fazer frente às despesas onerarão a(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):
02.12.01.27.813.2702.2.257.339039 - 499 - Manut. Eventos Ativ. Culturais, Esportiva e Desportiva e Outra / Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

02.10.04.122.0402.2.306.339039 - 438 - Manut. da Secret. Municipal de Ciência, Tec, Indústria e Comércio / Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

02.06.01.10.302.1001.2.372.339039 - 305 - Manutenção do Bloco Médio e Alta Complexidade / Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

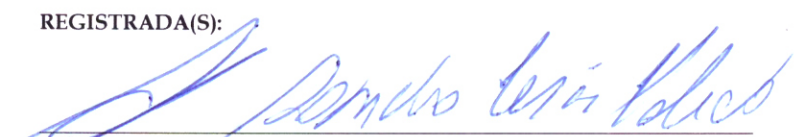
13.1. Integram esta Ata de Registro de Preço o Edital do Pregão Presencial N° 142/2019 com seus Anexos e as propostas das empresas classificadas no Certame desse Pregão, independente de transcrição.

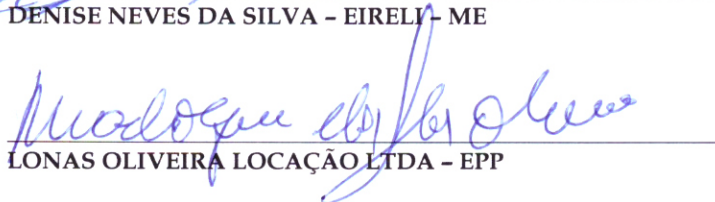
13.2. Fica eleito o foro da comarca de Santa Rita do Sapucaí / MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

13.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal N°. 8.666/93; Lei Federal N°. 10.520/2002; Lei Complementar N°. 123/2006, com as alterações dadas pela Lei Complementar N°. 147/2014; Decreto Municipal N°. 4.416/2003; Decreto Municipal N°. 6.098/2008 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

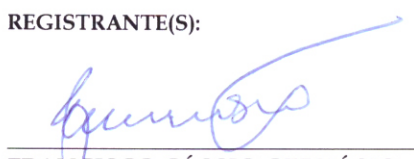
Santa Rita do Sapucaí / MG, 31/JAN/2020

REGISTRADA(S):


DENISE NEVES DA SILVA - EIRELI - ME


LONAS OLIVEIRA LOCAÇÃO LTDA - EPP

REGISTRANTE(S):


FRANCISCO CÁSSIO GERVÁSIO
Secretário Municipal de Saúde

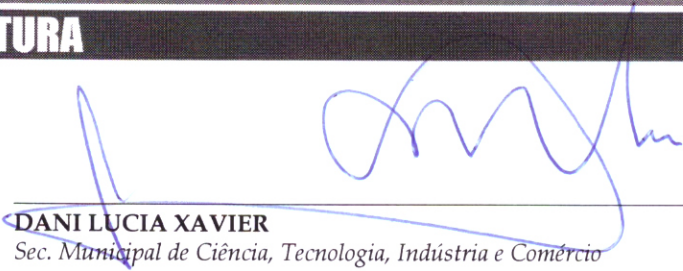
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000
Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil
Telefone: +55 (35) 3473-3200



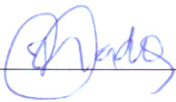
PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br



DANI LUCIA XAVIER

Sec. Municipal de Ciência, Tecnologia, Indústria e Comércio



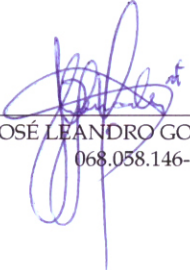
JANILTON PRADO

Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo

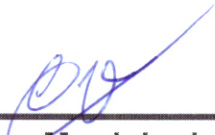
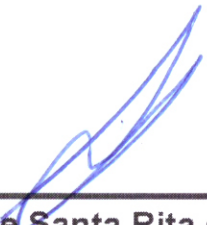
TESTEMUNHAS:



SABRINA FERREIRA BUENO
125.716.586-03



JOSÉ LEANDRO GONÇALVES
068.058.146-42



Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000
Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil
Telefone: +55 (35) 3473-3200